**OFÍCIO Nº 0738/2015** Em 11 de maio de 2015

Ao

Excelentíssimo Senhor

**ELIAS CHEDIEK**

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 - Centro

## 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispositivos da Lei nº 6.594, de 20 de julho de 2007, fixando nova regra de composição eleitoral dos Conselhos Tutelares.

Sabemos que Araraquara possui 2 Conselhos Tutelares, onde cada um atende uma região da cidade, que foi delimitada mediante critério geográfico previsto em lei.

No entanto, tanto o Executivo quanto o COMCRIAR entendem não ser razoável, muito menos democrático, que haja uma divisão também do processo eleitoral, como vem sendo feito nos últimos anos, ou seja, da forma como está, tanto os candidatos quanto os eleitores ficam restritos a uma divisão geográfica que foi estabelecida apenas para fins administrativos, já que a cidade é única e os cidadãos tem o direito de votar em qualquer candidato, independentemente da sua região de domicilio.

Portanto, a proposta é no sentido de buscar a universalidade da eleição dos Conselhos Tutelares, ficando a composição de cada um deles submetida ao resultado geral do pleito.

Na certeza de que a medida reveste-se de interesse público, sobretudo pelo seu caráter democrático, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Altera dispositivos da Lei nº 6.594, de 20 de julho de 2007 e dá outras providências.

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 10 da Lei nº 6.594, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único**.  A área de competência de cada Conselho Tutelar é fixada conforme perímetro formado pelas áreas definidas no Anexo I, que fica fazendo parte desta lei, denominados e constituídos, respectivamente, Conselho Tutelar I e Conselho Tutelar II.”

**Art. 2º** Fica revogado o §2º do art. 11 da Lei nº 6.594, de 20 de julho de 2007.

**Art. 3º** O art. 13 da Lei nº 6.594, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“**Parágrafo único**. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.”

**Art. 4º** O art. 14 e seus respectivos parágrafos, da Lei nº 6.594, de 20 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 14.**  Concluídas as fases exigidas, o COMCRIAR proclamará o resultado da eleição e publicará os nomes dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes.

**§1º** Obedecida a ordem de classificação, cada
Conselheiro eleito poderá optar entre uma vaga no Conselho I ou no Conselho II.

**§2º** Os candidatos classificados do 11º ao 20º lugar serão considerados suplentes e poderão ser chamados conforme a necessidade e mediante prévia aprovação do COMCRIAR, obedecida a ordem de classificação.

**§ 3o** Havendo empate caberá à comissão eleitoral decidir a ordem de classificação dos candidatos, conforme previsão do edital ou da resolução que regulamentou o pleito.

**§ 4o**  O suplente será convocado pelo COMCRIAR no caso de vacância ou afastamento previsto nesta lei, por período superior a 15 (quinze) dias.

**§ 5º**  A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

**§ 6º**  A ausência injustificada do conselheiro no ato de posse será considerada como desistência, cabendo a vaga ao suplente, que deverá ocupá-la imediatamente.”

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 11 (onze) de maio de 2015 (dois mil e quinze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal